



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**TERMO DE RESCISÃO  
UNILATERAL 02/2023 DO  
CONTRATO Nº 30/2015 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALAGOAS E A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS.**

**Processo 23065.001835/2023-22**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob o Regime Especial, sediada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, - Tabuleiro do Martins, Maceió-AL inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante denominada simplesmente UFAL, Contratante, neste ato representada pelo Reitor, Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05.

Do outro lado a Contratada **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Wilde Clécio Falcão de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.576.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, através dos processos nº 23065.001835/2023-22 (Rescisão), segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** a contratante resolve rescindir de forma unilateral o contrato de nº 30/2015, firmado em 11 de dezembro de 2015, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 68/2014, em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93 e da Cláusula 6ª do Contrato firmado entre as partes. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de água pela CASAL – Unidade de Negócio da Bacia Leiteira (**U.N.BaciaLeiteira**), dos prédios de propriedade da UFAL, Unidade de Ensino de Santana do Ipanema Santana do Ipanema/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO** – A presente rescisão é motivada devido a mudança da empresa que presta o serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, para a cidade de Santana do Ipanema/AL, conforme Concorrência Pública Internacional nº 002/2021 CASAL/AL – Unidades Regionais de Saneamento – Bloco B e Bloco C, ocorrida no Estado e por não poder haver dois contratos com o mesmo objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – É assegurado a contratada os valores dos eventos contratuais já cumpridos, relacionados aos serviços prestados, constantes nas medições aprovadas pela contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo em via única digital, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Maceió /AL, 14 de Agosto de 2023.

**JOSEALDO TONHOLO  
REITOR DA UFAL**

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  
CPF:

2. NOME:  
CPF:



---

Emitido em 14/08/2023

**TERMO DE RESCISAO Nº 19/2023 - GCONT (11.00.43.34.44.03)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 10:37 )

RICK RAONY AMORIM FERREIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###289#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE RESCISAO**, data de emissão: **22/08/2023** e o código de verificação: **337646db43**